



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR, 04 de Junho de 2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Prezados Senhores:

A Secretaria Municipal de Administração, vem através do presente, comunicar esta comissão de licitação da necessidade de estar locando o imóvel para a realizações dos trabalhos das respectivas Secretarias.

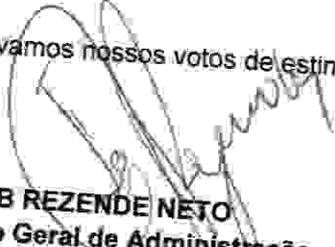
É sabido que nossos profissionais necessitam de local adequado em oferecer um espaço adequado para guardar equipamentos e matérias pertencentes ao paço municipal.

Após realizar uma pesquisa no mercado quanto ao custo de locações e qualidade é que optamos pelo imóvel do Sr. José Stefano Paulino para a locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER DE AVALIAÇÃO

A Comissão especial com a finalidade de levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 016, com data de 04 de Janeiro de 2017, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 05 de Janeiro de 2017, edição de nº 10862. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote 14, da Quadra nº 53, com área total de 256,00 m²(Duzentos e Cinquenta e Seis Metros Quadrados), objeto da matrícula nº 9182, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, em nome do Sr. José Stefano Paulino. Chegamos à conclusão como segue:

Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais.

Alto Paraíso - PR., 18 de Maio de 2018.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Jair Lopes
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado, a reserva da mesma para a "Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, durante 12(doze) meses.

Alto Paraíso - PR, 04 de Junho de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretária Geral de Administração, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

480	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	477
-----	--------------	--------------------	----------------------------	---------------------------------------	-----

Alto Paraíso - PR., 04 de Junho de 2018.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 04 de Junho de 2018.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a "Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, durante 12(doze) meses, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

480	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	477
-----	--------------	--------------------	----------------------------	---------------------------------------	-----

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

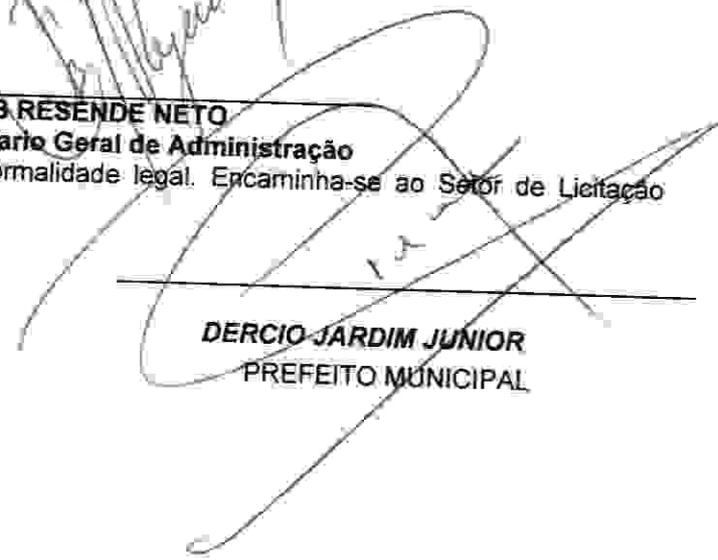
Sendo só o que se apresenta para o momento.



JOB RESENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 04/06/2018.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax: (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 016/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera Membros da Comissão

Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubia

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 245/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 23 Janeiro 2018

Edição N.º 11.172



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2018

Processo n.º 072/2018

OBJETO: "Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração".

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a *Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração, através da Dispensa de Licitação.*

Considerando que o salão é de fácil acessibilidade;

Considerando (que a salão é adequado para o funcionamento do Almoxarifado);

Considerando a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um espaço adequado para guardar equipamentos e matérias pertencentes ao paço municipal;

Considerando a Avaliação realizada pela comissão especial, designada através da portaria nº 016, em data de 04 de Janeiro de 2017.

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a "*Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração*".

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio do Sr. JOSÉ STEFANO PAULINO para a locação do imóvel em questão, se deu segundo o SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOB RESENDE NETO**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

Handwritten signatures and initials:
Job Resende Neto
Familton



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



"X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia."

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

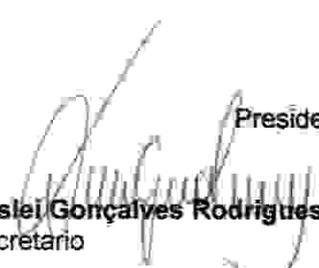
"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses, Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOB RESENDE NETO**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 04 de Junho de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

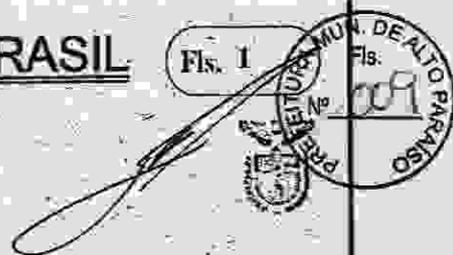

Camilla Rubio
Membro


Maria de Oliveira Caetano
Membro

ARISTÓTELES COELHO ROSA
OficialNICOLAS D. M. M. ROSA
Escrivente Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA N.º 9182

DATA: 19 de agosto de 2010. PROTOCOLO: 42.099.

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 14, da subdivisão do lote n.º 120-127-217-Remanescente-1, da subdivisão do lote n.º 120-127-217-Remanescente, este da subdivisão dos lotes n.ºs 120, 127 e 217, da Quadra n.º 53, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 760,94m² (setecentos e sessenta metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) com as seguintes divisas e confrontações: "NORDESTE, confronta com o lote n.º 12, numa distância de 6,00 metros; SUDESTE, confronta com o lote n.º 15, numa distância de 59,00 metros; SUDOESTE, confronta com a Avenida Tupi, numa distância de 29,00; NOROESTE, confronta com o lote n.º 13, numa distância de 19,30 metros e com o lote n.º 13-A, numa distância de 23,50". - ART. 3056270410. Ficando assim demarcado o Lote acima descrito.

MATRÍCULA ANTERIOR n.º 6138, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Icaraíma-PR, de 10/10/2008.

A presente matrícula foi aberta consoante a transferência da circunscrição imobiliária do Município de Alto Paraíso-PR, para esta comarca de Xambre-PR, com fulcro na Lei 16.029 de 19 de dezembro de 2008, publicada na mesma data.

PROPRIETÁRIOS: Sr. GERSON ALVES DE AMORIM, maior e capaz, pecuarista, inscrito no CPF n.º 013.271.359-49, portador do RG n.º 1.081.383-SSP-PR, casado em 14 de março de 2009 pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (certidão de casamento sob n.º 467, às fls. 068, Lv.º B-03, do CRC de Alto Paraíso-PR) com a Sr. SANTINA PATRÍCIA DE SOUZA AMORIM, maior e capaz, trabalhadora rural, inscrita no CPF n.º 788.503.809-25, portadora do RG n.º 6.821.326-6-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Alto Paraíso-PR. Emolumentos: R\$ 3,15 = 30 VRC. O referido é verdade do que dou fe.  Nicolas D. M. M. Rosa, Escrivente Juramentado.

R. 1/9182 - DATA: 19 de agosto de 2010 - Protocolo: 42099.

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Notarial Tabelionato "BIACA", desta Comarca, às fls. 174/175 do Livro n.º E-72, em 12 de maio de 2009. ADQUIRENTES: Sr. JOSÉ STEFANO PAULINO, maior e capaz, inscrito no CPF n.º 431.077.109-20, portador do RG n.º 2.032.595-SSP-PR, casado em 31 de março de 1990 pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (certidão de casamento n.º 421, fls. 061v, livro n.º B-3 do CRC de São Jorge do Patrocínio-PR) com a Sr. MARIA SALETE DA SILVA PAULINO, maior e capaz, inscrita no CPF n.º 555.543.269-00, portadora do RG n.º 4.086.202-1-SSP-PR, ambos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 1330, centro, na cidade de Alto Paraíso-PR. TRANSMITENTES: Sr. GERSON ALVES DE AMORIM e sua esposa Sr. SANTINA PATRÍCIA DE SOUZA AMORIM, já qualificados, neste ato representados por seu bastante procurador Sr. JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM, maior e capaz, funcionário público, inscrito no CPF n.º 964.247.709-25, portador do RG n.º 6.821.316-9-SSP-PR, casado em 16 de janeiro de 1999 pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (certidão de casamento sob n.º 284, fls. 042v, lv.º B-2, CRC de Alto Paraíso-PR), brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 1366, na cidade de Alto Paraíso-PR, nos termos da procuração lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraíso-PR, às folhas n.º 074, do livro n.º P-09, aos

(continua no verso)



17-10-2008. IMÓVEL: Todo o imóvel objeto da presente matrícula. RESUMO: O imóvel objeto da presente matrícula fica pertencendo aos Adquirentes em sua totalidade. DOCUMENTOS: 1) FTBI n.º 32/2009 - alíquota 2% - valor R\$ 180,00; 2) FUNREJUS n.º 08050016200241771 - R\$ 18,00; 3) Certidão Negativa da matrícula sob n.º 6.138 emitida pelo Registro de Imóveis de Icaraima-PR; 4) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais n.º (s) 56/2010, expedida(s) em 25-06-2010, pela Prefeitura Municipal do município de Alto Paraíso-PR; 5) Certidão Negativa, emitida em 22-04-2009, n.ºs 4191, 4192/2010 pela Justiça do Trabalho - 9ª Região; 6) Certidão(s) Negativa(s) de Distribuição, Ação e Execução Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, emitida(s) em 19-08-2010, n.ºs 63545fb923ab3f244d2131df82e6166b (15:56), 4c907c1f5186345800070576a8924f48 (15:57), pelo Poder Judiciário e Justiça Federal; 7) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Estaduais n.º(s) 6600999-86, (15:57:21), e 6601003-40 (15:57:59), emitida(s) em 19-08-2010, pela Secretaria da Receita Estadual; 8) Certidão(s) Negativa(s), expedida(s) em 10-05-2010 (Patrícia de Souza Amorim) e Certidão Positiva, expedida em 10-05-2010 (Gerson Alves Amorim), pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta Comarca de Xambê-PR; Os vendedores declaram não estar matriculados junto ao INSS. Demais condições as constantes da Escritura Pública. DOI: já emitida. VALOR DA TRANSACÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais); VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). EMOLUMENTOS: R\$ 136,08 = 1296 VRC. O referido é verdade e dou fé.

Nicolas D. M. M. Rosa - Escrevente Juramentado.

R/2-9182 - DATA: 30 de novembro de 2010 - Protocolo: 42345.

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N.º 237/0209/30112010.

Pelo título supra descrito, de 26 de novembro de 2010, Sr. FABRÍCIO DA SILVA PAULINO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, comerciante, inscrito no CPF n.º 061.870.499-00, portador do RG n.º 10.187.313-7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Amaro dos Santos, n.º 1.330, Centro, na cidade de Alto Paraíso-PR, obteve junto ao BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12, empresa de direito privado, Banco Brasileiro de Descontos, com sede na cidade de Osasco-SP, agência de Icaraima - PR, um crédito de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vencimento final em 02 de dezembro de 2013, liquidável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, vencíveis a 1ª 02/01/2011 e a última em 02/12/2013, no valor de R\$ 882,67 (oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavo) cada, conforme consta na cédula supra citada, destinado a CRÉDITO PESSOAL, oferecendo como garantia, em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula. Juros: a taxa efetiva de 38,32% ao ano, 2,74% ao mês, nas condições da cédula em tela. Comparecem na qualidade de intervenientes hipotecantes, anuindo expressamente com o acordado, e consentindo com a constituição da presente garantia. Sr. JOSE STEFANO PAULINO, e sua esposa Sr. MARIA SALETE DA SILVA PAULINO, ambos já qualificados. Demais condições, as constantes da "via não negociável" arquivada neste Serviço. Título registrado sob n.º 7.779, Lvº 3 de R.A., do R.I. desta Comarca. Foi apresentada a Certidão Negativa Débitos e Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. Funrejus isento. Emolumentos: R\$ 69,93 = 666 VRC. O referido é verdade e dou fé.

Nicolas D. M. M. Rosa - Escrevente Juramentado.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.185.758/0001-39

Xambê - Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 9.182, compondo-se de 01 folha(s).

Emolumentos: Certidão R\$12,93 - Buscas R\$2,90 - Funarpem R\$4,67 - Funrejus R\$4,03 - FADEP R\$0,64 - Total R\$25,17

Xambê, 10 de maio de 2015 às 09:05 horas

Dou fé.

Jurandir Botelho - Escrevente.

Jurandir Botelho
ESCREVENTE

Por. N.º 07/2015

FUNARPEN

SELO DIGITAL N.º

PL4Qw.ezQ8d.9e7Nq

Controle:

2omL4.v7JGG

Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE STEFANO PAULINO
CPF: 431.077.109-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:20:04 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **76AB.6789.23C2.49E6**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:
 Uma assinatura grande e estilizada no topo direito.
 Uma assinatura menor no meio direito.
 Duas assinaturas menores no fundo, uma à esquerda e uma à direita.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE STEFANO PAULINO

CPF: 431.077.109-20

Certidão nº: 150473578/2018

Expedição: 21/05/2018, às 08:13:48

Validade: 16/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE STEFANO PAULINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **431.077.109-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Nome

Comissão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018086060-67

Certidão fornecida para o CPF/MF: **431.077.109-20**
Nome: **JOSE STEFANO PAULINO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures:
Maurício
Camila



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 62/2018

PROTOCOLO Nº 92/2018
QUADRA Nº 53
LOTES Nº 14
CAD: 1864000

Certifico que até a presente data não consta nas bases informatizadas e integradas ao sistema do cadastro geral de contribuintes desta entidade de processamento de dados, pendência fiscal em nome do Contribuinte, JOSÉ STEFANO PAULINO, excetuado o montante de R\$ 5.049,92 (cinco mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), relativos ao parcelamentos do IPTU do anos de 2013 a 2016, programa Refis Municipal LC 082/2017, o parcelamento esta em dia, bem como a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

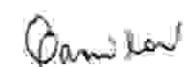
Fica ressalvado o direito da **FAZENDA MUNICIPAL**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos informados nesta Certidão. Assim o contribuinte acima mencionado encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA MUNICIPAL** até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.


Jób Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO – PR, 15 DE MAIO DE 2018.





Via do cliente

Unidade Consumidora: 37735110
Nome: JOSE STEFANO PAULINO
Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 1330
Data de vencimento: 01/06/2018
Valor: R\$ 317,97

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.
Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>
Atendimento Copel - 0800 51 00 116

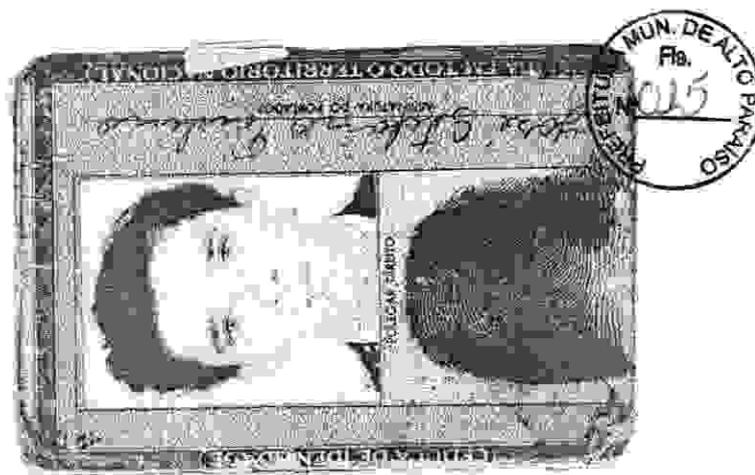


Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 37735110
Data de vencimento: 01/06/2018
Valor: R\$ 317,97
Linha digitável: 83600000003 1 17970111000 1 00101020186 9 24860914960 3



Handwritten signatures:
Aria
Camila



CIC

NASCIMENTO: 08.12.57 INSCRIÇÃO Nº: 431.070.109.20

CONTRIBUINTE: JOSE STEFANO PAULINO

CIC
CONTRIBUINTE DO SISTEMA FEDERAL

SECRETARIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE CONTRIBUÍNTES FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

FILIAÇÃO: JOSE STEFANO PAULINO
DATA DO NASCIMENTO: 10/12/57
LOCAL DO NASCIMENTO: [illegible]

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signatures and initials]

Moira

Camila



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 072/2018

Objeto: Locação de 01 (um) salão comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado à Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração ".

O processo em análise é aquele referente a dispensa de licitação nº 001/2018.

Junto ao processo encontra-se: comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; Parecer de Comissão de Avaliação; Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; documentos de habilitação do proprietário do imóvel.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração que justificou o requerimento, tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.

Após pesquisa de mercado, optou-se pelo imóvel do Sr. José Stefano Paulino para locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Segundo justificativa da Comissão Permanente de Licitação, o prédio em questão é de fácil acessibilidade, é adequado para funcionar o Conselho Tutelar, é o único imóvel no Município com as características apropriadas, bem como o valor desembolsado pela Administração para sua locação está dentro do preço praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



O valor do aluguel do referido imóvel será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2000,00 (dois mil reais) mensais, durante 12 (doze) meses, estando dentro do preço praticado no mercado, conforme parecer da Comissão de Avaliação.

Compulsando os autos, portanto, parece estar configurada hipótese de dispensa de licitação, na forma do inc. X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe da seguinte forma:

Art. 24. É dispensada a licitação:

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precepuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação aos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PI

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1329

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289):

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.”

Essa hipótese de dispensa de licitação exige, portanto, o atendimento de requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta, sendo eles:

- 1- A atividade a ser desenvolvida deve atender às finalidades precípua da Administração;
- 2- As necessidades de instalação e localização devem condicionar a escolha do imóvel pretendido;
- 3- O preço deve ser compatível com o valor de mercado, conforme prévia avaliação;

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 24, X, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeitura Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, locar o imóvel em questão.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Presidente para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.



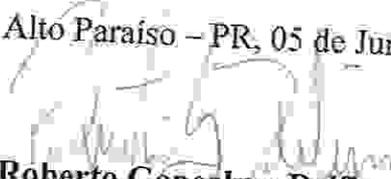
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1326
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF¹.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 05 de Junho de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

¹ STF – MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.
STF – MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1.

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N. ° 1813/2018

DATA: 12 de Junho de 2018.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa n°001/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor do Sro. **JOSE STEFANO PAULINO**, o resultado do processo de Dispensa n. 001/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa n. ° 001/2018 em favor do Sro. **José Stefano Paulino**, que tem como objeto Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretária Geral de Administração.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 12 dias do mês de Junho de 2018.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 13 / 06 / 2018

Edição N.º 11.286



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO Nº 082/2018

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR e do outro o Sr. JOSE STEFANO PAULINO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **SRO. JOSE STEFANO PAULINO**, brasileiro, residente e domiciliado à na AV. Pedro Amaro dos Santos, nº 1330 – na cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no CPF/MF sob nº 431.077.109-20, e RG 2.032.595 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 001/2018 e Processo Administrativo nº. 072/2018, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - (Objeto) - Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 14, da Quadra 53, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade de locação para o almoxarifado do Paço Municipal, sendo responsável pela guarda a Secretaria Geral de Administração. Conforme Processo de Dispensa nº 001/2018, homologado em 12 (doze) de Junho de 2018.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 13 (treze) de junho de 2018 e finalizando-se em 12 (doze) de junho 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



4.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 - O falecimento do Contratado.

5.2.4 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 - Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 - Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.2 - Do **CONTRATADO**:

6.2.1 - Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 - Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

480	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	477
-----	--------------	--------------------	----------------------------	---------------------------------------	-----

9.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

.

2

3



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.1 - O foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 13 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Jose Estefano Paulino.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

